

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 18 de dezembro de 2024
na Sessão EXTRAORDINÁRIA
de 18 DEZ. 2024
Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 19 de dezembro de 2024
na Sessão EXTRAORDINÁRIA
de 19 DEZ. 2024
Mesa Diretora

Lido em 18 DEZ. 2024
Responsável

EMENDA Nº 024/2024

Autoria: Vereador Claudinei de Souza Jesus.

Processo/Protocolo: 095/2024

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL AO PROJETO DE LEI Nº 2.318/2024, QUE ESTIMA A RECEITA, FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS - DOC/TCE-MT	
ED. Nº 3510	PÁG(S) 36-37
DATA DIVULG. 20 DEZ. 2024	
DATA PUBLIC. 23 DEZ. 2024	

A Câmara Municipal de Alta Floresta, Mato Grosso, APROVA nos termos que preceitua o Artigo 77-A da Lei Orgânica do Município, consoante as alterações introduzidas pelas Emendas Nº 036/2023 (DOC/TCE-MT DE 10/02/2023) e Nº 037/2024 (DOC/TCE-MT DE 17/04/2024) a presente Emenda Impositiva Individual:

Art. 1º Fica incluída na execução orçamentária e financeira disposta no Projeto de Lei nº 2.318/2024, que estima a receita, fixa a despesa do município de Alta Floresta/MT para o exercício de 2024, totalizando o valor de R\$ 414.933,84 (quatrocentos e quatorze mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos), as seguintes programações:

I – 50% (cinquenta por cento), R\$ 207.466,92 (duzentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos), para aplicação em ações e serviços públicos na área de Saúde, a saber:

a) alocação de recursos financeiros da ordem de R\$ 147.466,92 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, junto à Ação 2175 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, para compra de equipamentos e material permanente para as unidades de saúde, compreendendo:

- 1) R\$ 117.466,92 para atender as unidades básicas; e
- 2) R\$ 30.000,00 para atender o Laboratório Municipal.

b) alocação de recursos financeiros da ordem de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, junto à Ação 2172 ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL, voltado ao desenvolvimento de ações, na rede de saúde do município, ao atendimento especializado de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), a fim de que o acompanhamento seja realizado de maneira mais eficaz, além do acesso a consultas, exames, medicamentos e atendimento multiprofissional.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 1 discussão e votação
na Sessão EXTRAORDINÁRIA
13º de 18 DEZ 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 2 discussão e votação
na Sessão EXTRAORDINÁRIA
de 18 DEZ 2024
Mesa Diretora

Lido em 18 DEZ 2024
Responsável

c) alocação de recursos financeiros da ordem de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, junto à Ação 2178 MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA, para compra de equipamentos e material permanente.

II – 50% (cinquenta por cento), R\$ 207.466,92 (duzentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos), para aplicação em ações e serviços públicos nas demais áreas, a saber:

a) alocação de recursos financeiros da ordem de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no GABINETE DO PREFEITO, subvenção à Associação Comunitária Bom Pastor - ACBP – CNPJ nº 02.341.536/0001-04, para organização e realização de Campeonato de Futebol Suíço;

b) alocação de recursos financeiros da ordem de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no GABINETE DO PREFEITO, subvenção à AMOCIBI - Associação dos Moradores dos Bairros Cidade Bela e Jardim Imperial – CNPJ nº 01.320.696/0001-04, para aplicação, reformas e investimentos na sede da entidade;

c) alocação de recursos financeiros da ordem de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no GABINETE DO PREFEITO, subvenção à Associação de Moradores do Bairro São Jose Operário - CNPJ 33.684.101/0001-88, para aplicação, reformas e investimentos na sede da entidade;

d) alocação de recursos financeiros da ordem de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no GABINETE DO PREFEITO, subvenção ao Instituto Desportivo Educacional e Social Presbiteriano - IDESP - CNPJ 23.435.986/0001-28, para aplicação, reformas e investimentos na sede do projeto no bairro Vila Nova; e

e) alocação de recursos financeiros da ordem de R\$ 32.466,92 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos) no GABINETE DO PREFEITO, subvenção à Associação Comunitária Vila Nova - CNPJ 00.833.657/0001-30, para, através da entidade, promover a aplicação, reformas e investimentos na edificação do “Clube de Mães”.

§ 1º A despesa programada no inciso I do presente artigo será custeada anulando parcialmente o crédito do orçamento consignado no Anexo QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS, sob a seguinte classificação:

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
PROGRAMA: 0021 GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE
AÇÃO: 2310 EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS NA SAÚDE

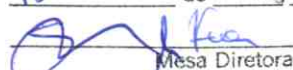
Emenda nº 024/2024 - Impositiva Individual ao PL 2.318/2024 (LOA-2025)

fl. 2 de 4



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 1 discussão e votação
na Sessão EXTRAORDINÁRIA.

13 de 18 DEZ. 2024


Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 2 discussão e votação
na Sessão EXTRAORDINÁRIA.

14 de 18 DEZ. 2024


Mesa Diretora

 18 DEZ. 2024

Responsável

§ 2º A despesa programada no inciso II do presente artigo será custeada anulando parcialmente o crédito do orçamento consignado no Anexo QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS, sob a seguinte classificação:

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
PROGRAMA: 0009 GESTÃO ADMINISTRATIVA
AÇÃO: 2311 EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consolidar a presente Emenda junto à respectiva Lei Orçamentária Anual, inclusive, promover compatibilidade através da readequação dos demais instrumentos orçamentários atinentes (PPA 2022-2025 e LDO 2025) para sua fiel execução.

Art. 3º A presente Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões
Alta Floresta, Mato Grosso, em 11 de novembro de 2024.


Claudinei de Souza Jesus
Vereador

CMAF/jts/*



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 1º discussão e votação
na Sessão EXTRAORDINÁRIA.

13º de 18 DEZ. 2024

Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 2º discussão e votação
na Sessão EXTRAORDINÁRIA.

14º de 18 DEZ. 2024

Mesa Diretora

18 DEZ. 2024

Responsável

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

Trata-se de Proposição Legislativa, na modalidade de Emenda — Impositiva Individual, nos termos que preceitua o Artigo 77-A da Lei Orgânica do Município, consoante as alterações introduzidas pelas Emendas Nº 036/2023 (DOC/TCE-MT DE 10/02/2023) e Nº 037/2024 (DOC/TCE-MT DE 17/04/2024), visando garantir o atendimento das demandas que especificam, originadas de pleitos dos munícipes que, rotineiramente, procuram os parlamentares com essa finalidade.

Emendas impositivas são alterações no orçamento do Município para o ano seguinte, feitas pelos Vereadores. Os Vereadores podem fazer emendas, no valor total de 2,0% do orçamento líquido do ano anterior, destinando essas verbas para pontos de interesse público, como para a saúde, educação, entidades que atuem em áreas de interesse público, etc. 50% do valor das Emendas deve ser encaminhado para a Saúde; 50% podem ser encaminhados para qualquer área, inclusive também para a saúde. Essas verbas são incorporadas ao orçamento do Município para o ano seguinte, e **devem ser executadas** conforme a modificação realizada pelos Vereadores.

Os beneficiários nem sempre são órgãos ou entidades da administração direta ou indireta, logo, **detalhes e especificações, serão apresentados pela(s) entidade(s) beneficiária(s) da emenda, quando do protocolo do plano de trabalho junto a Prefeitura Municipal**, visando a obtenção dos recursos disponibilizados nesta emenda.

Pelos motivos acima justificados solicito aos meus pares que aprovem a presente Emenda Impositiva Individual, e que o Poder Executivo, por sua vez, na mesma linha entenda, sancionando e consolidando a presente Emenda junto à respectiva Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessário para sua fiel execução.

Sala das Sessões
Alta Floresta, Mato Grosso, em 11 de novembro de 2024.

Claudinei de Souza Jesus
Vereador

CMAF/jts/*



Ano 13 Nº 3510

Divulgação sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Página 36

Publicação segunda-feira, 23 de dezembro de 2024

Alta Floresta, Mato Grosso, em 11 de novembro de 2024.

Bernardo Patrício dos Santos

Vereador

EMENDA Nº 024/2024

Processo/Protocolo: 095/2024

Autoria: Vereador Claudinei de Souza Jesus.

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL AO PROJETO DE LEI Nº 2.318/2024, QUE ESTIMA A RECEITA, FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Alta Floresta, Mato Grosso, APROVA nos termos que preceitua o Artigo 77-A da Lei Orgânica do Município, consoante as alterações introduzidas pelas Emendas Nº 036/2023 (DOC/TCE-MT DE 10/02/2023) e Nº 037/2024 (DOC/TCE-MT DE 17/04/2024) a presente Emenda Impositiva Individual:

Art. 1º Fica incluída na execução orçamentária e financeira disposta no Projeto de Lei nº 2.318/2024, que estima a receita, fixa a despesa do município de Alta Floresta/MT para o exercício de 2024, totalizando o valor de R\$ 414.933,84 (quatrocentos e quatorze mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos), as seguintes programações:

I – 50% (cinquenta por cento), R\$ 207.466,92 (duzentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos), para aplicação em ações e serviços públicos na área de Saúde, a saber:

alocação de recursos financeiros da ordem de R\$ 147.466,92 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, junto à Ação 2175 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, para compra de equipamentos e material permanente para as unidades de saúde, compreendendo:

1) R\$ 117.466,92 para atender as unidades básicas; e

2) R\$ 30.000,00 para atender o Laboratório Municipal.

b) alocação de recursos financeiros da ordem de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, junto à Ação 2172 ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL, voltado ao desenvolvimento de ações, na rede de saúde do município, ao atendimento especializado de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), a fim de que o acompanhamento seja realizado de maneira mais eficaz, além do acesso a consultas, exames, medicamentos e atendimento multiprofissional.

c) alocação de recursos financeiros da ordem de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, junto à Ação 2178 MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA, para compra de equipamentos e material permanente.

II – 50% (cinquenta por cento), R\$ 207.466,92 (duzentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos), para aplicação em ações e serviços públicos nas demais áreas, a saber:

a) alocação de recursos financeiros da ordem de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no GABINETE DO PREFEITO, subvenção à Associação Comunitária Bom Pastor - ACBP – CNPJ nº 02.341.536/0001-04, para organização e realização de Campeonato de Futebol Suiço;

b) alocação de recursos financeiros da ordem de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no GABINETE DO PREFEITO, subvenção à AMOCIBI - Associação dos Moradores dos Bairros Cidade Bela e Jardim Imperial – CNPJ nº 01.320.696/0001-04, para aplicação, reformas e investimentos na sede da entidade;

c) alocação de recursos financeiros da ordem de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no GABINETE DO PREFEITO, subvenção à Associação de Moradores do Bairro São José Operário - CNPJ 33.684.101/0001-88, para aplicação, reformas e investimentos na sede da entidade;

d) alocação de recursos financeiros da ordem de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no GABINETE DO PREFEITO, subvenção ao Instituto Desportivo Educacional e Social Presbiteriano - IDESP - CNPJ 23.435.986/0001-28, para aplicação, reformas e investimentos na sede do projeto no bairro Vila Nova; e

e) alocação de recursos financeiros da ordem de R\$ 32.466,92 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos) no GABINETE DO PREFEITO, subvenção à Associação Comunitária Vila Nova - CNPJ 00.833.657/0001-30, para, através da entidade, promover a aplicação, reformas e investimentos na edificação do "Clube de Mães".

§ 1º A despesa programada no inciso I do presente artigo será custeada anulando parcialmente o crédito do orçamento consignado no Anexo QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS, sob a seguinte classificação:

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PROGRAMA: 0021 GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE

AÇÃO: 2310 EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS NA SAÚDE

§ 2º A despesa programada no inciso II do presente artigo será custeada anulando parcialmente o crédito do orçamento consignado no Anexo QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS, sob a seguinte classificação:

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO



Ano 13 N° 3510

Divulgação sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Página 37

Publicação segunda-feira, 23 de dezembro de 2024

UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PROGRAMA: 0009 GESTÃO ADMINISTRATIVA

AÇÃO: 2311 EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consolidar a presente Emenda junto à respectiva Lei Orçamentária Anual, inclusive, promover compatibilidade através da readequação dos demais instrumentos orçamentários atinentes (PPA 2022-2025 e LDO 2025) para sua fiel execução.

Art. 3º A presente Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões

Alta Floresta, Mato Grosso, em 11 de novembro de 2024.

Claudinei de Souza Jesus

Vereador

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores vereadores,

Trata-se de Proposição Legislativa, na modalidade de Emenda — Impositiva Individual, nos termos que preceitua o Artigo 77-A da Lei Orgânica do Município, consoante as alterações introduzidas pelas Emendas Nº 036/2023 (DOC/TCE-MT DE 10/02/2023) e Nº 037/2024 (DOC/TCE-MT DE 17/04/2024), visando garantir o atendimento das demandas que especificam, originadas de pleitos dos municípios que, rotineiramente, procuram os parlamentares com essa finalidade.

Emendas impositivas são alterações no orçamento do Município para o ano seguinte, feitas pelos Vereadores. Os Vereadores podem fazer emendas, no valor total de 2,0% do orçamento líquido do ano anterior, destinando essas verbas para pontos de interesse público, como para a saúde, educação, entidades que atuem em áreas de interesse público, etc. 50% do valor das Emendas deve ser encaminhado para a Saúde; 50% podem ser encaminhados para qualquer área, inclusive também para a saúde. Essas verbas são incorporadas ao orçamento do Município para o ano seguinte, e devem ser executadas conforme a modificação realizada pelos Vereadores.

Os beneficiários nem sempre são órgãos ou entidades da administração direta ou indireta, logo, detalhes e especificações, serão apresentados pela(s) entidade(s) beneficiária(s) da emenda, quando do protocolo do plano de trabalho junto a Prefeitura Municipal, visando a obtenção dos recursos disponibilizados nesta emenda.

Pelos motivos acima justificados solicito aos meus pares que aprove a presente Emenda Impositiva Individual, e que o Poder Executivo, por sua vez, na mesma linha entenda, sancionando e consolidando a presente Emenda junto à respectiva Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessário para sua fiel execução.

Sala das Sessões

Alta Floresta, Mato Grosso, em 11 de novembro de 2024.

Claudinei de Souza Jesus

Vereador

EMENDA Nº 025/2024

Processo/Protocolo: 095/2024

Autoria: Vereador Darli Luciano da Silva.

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL AO PROJETO DE LEI Nº 2.318/2024, QUE ESTIMA A RECEITA, FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Alta Floresta, Mato Grosso, APROVA nos termos que preceitua o Artigo 77-A da Lei Orgânica do Município, consoante as alterações introduzidas pelas Emendas Nº 036/2023 (DOC/TCE-MT DE 10/02/2023) e Nº 037/2024 (DOC/TCE-MT DE 17/04/2024) a presente Emenda Impositiva Individual:

Art. 1º Fica incluída na execução orçamentária e financeira disposta no Projeto de Lei nº 2.318/2024, que estima a receita, fixa a despesa do município de Alta Floresta/MT para o exercício de 2024, totalizando o valor de R\$ 414.933,84 (quatrocentos e quatorze mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos), as seguintes programações:

1 – 50% (cinquenta por cento), R\$ 207.466,92 (duzentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos), para aplicação em ações e serviços públicos na área de Saúde, a saber:

alocação de recursos financeiros da ordem de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, junto à Ação 2171 MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL PAM, para equipamentos e material permanente, compreendendo a compra de computadores e congêneres.

b) alocação de recursos financeiros da ordem de R\$ 137.466,92 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, junto a Ação 2172 ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL, voltado à implementação de ações,